

Anexo 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 012

Proc. nº 030901/2025

Rubrica: JA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – SALIC
SEAD/0087/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para a aquisição de dispositivos educacionais** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/0087/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A	
CNPJ: 59.717.553/0006-17	Telefone: (11) 94262-5549/ 91038-3755
Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza 382 Bairro dos Pires Extrema MG	E-mail: tiago.sandi@grupomulti.com.br; governo@grupomulti.com.br.
Representante Legal: Tiago Griebeler Sandi	CPF: 074.412.439-55 RG: 05.497.510-7 SSP -SC

Quadro de Especificações

MULTILASER INDUSTRIA S/A - CNPJ Nº: 59.717.553/0006-17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tablet - Tamanho da tela: de 8"; Processador: velocidade de 4* 2GHz + 4* 1.5Ghz; Memória interna: 32GB; Memória expansível: por cartões 1TB; Memória: 2GB - RAM	279.992 UN	MULTILASER / M8 4G - FAMILIA MLX - NB803M	R\$ 621,90 (seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos)	R\$ 174.127.024,80 (cento e setenta e quatro milhões cento e vinte e sete mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL					R\$ 174.127.024,80 (cento e setenta e quatro milhões cento e vinte e sete mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº 013
 Proc. nº 03090/2025
 Rubrica: CF

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser

utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

TIAGO GRIEBELER SANDI
R
SANDI:074 41243955
Tiago Griebeler Sandi
MULTILASER INDUSTRIAL S/A

Assinado digitalmente por
TIAGO GRIEBELER
SANDI:07441243955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=32078931000107, OU=Videodiferencial, OU=Certificado PF A1, CN=TIAGO GRIEBELER
SANDI:07441243955
Razão: Eu sou o autor deste documento

Assinado digitalmente por
MULTILASER INDUSTRIAL S
A:597175300617
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Cabeceira, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFID e-CPF A1, OU=1028478000190, OU=Secretaria, CN=MULTILASER INDUSTRIAL S A:597175300617
Razão: Eu sou o autor deste documento

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 03/10/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4062200** e o código CRC **617E763E**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 015
Proc. nº 030701/2025
Rubrica: CA

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEGUNDA - FEIRA, 07- OUTUBRO- 2024

9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.051/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E A EMPRESA, BRASIL GÁS LTDA, CNPJ. n.º 40.022.594/0001-56. OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. VALOR ACRESCIDO: R\$ 31.350,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), OBJETIVANDO a Aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo – GLP

para o Município de Zé Doça, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, AMPARO LEGAL: Conforme especificados no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Zé Doça (MA), 27 de setembro de 2024. ASSINATURA: Secretária Municipal de Educação a Sra. Gizely de Oliveira Carvalho, Secretário Municipal de Administração, o Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Secretário Municipal de Saúde a Sr. Sr. Emmanuel Pallino Sousa Moraes, Secretário Municipal de Assistência Social, Nelson Gomes da Silva, e Sr. Alex Rodrigues de Melo, CPF nº 002.552.639-66-Representante Legal da empresa.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – SALIC SEAD/0087/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de Preços para a aquisição de dispositivos educacionais de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo SEAD/0087/2024. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A	
CNPJ: 59.717.553/0006-17	Telefone: (11) 94262-5549/ 91038-3755
Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza 382 Bairro dos Pires Extrema MG	E-mail: tiago.sandi@grupomulti.com.br; governo@grupomulti.com.br.
Representante Legal: Tiago Griebeler Sandi	CPF: 074.412.439-55 RG: 05.497.510-7 SSP -SC

Quadro de Especificações

MULTILASER INDUSTRIA S/A - CNPJ Nº: 59.717.553/0006-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tablet - Tamanho da tela: de 8"; Processador: velocidade de 4* 2GHz + 4* 1.5GHz; Memória interna: 32GB; Memória expansível: por cartões 1TB; Memória: 2GB - RAM	279.992 UN	MULTILASER / M8 4G - FAMILIA MLX - NB803M	R\$ 621,90 (seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos)	R\$ 174.127.024,80 (cento e setenta e quatro milhões cento e vinte e sete mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL					R\$ 174.127.024,80 (cento e setenta e quatro milhões cento e vinte e sete mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a



fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação

do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 03 de outubro de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Tiago Griebeler Sandi MULTILASER INDUSTRIAL S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 – SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120801/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa da Senhora: Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 e a empresa: INSTITUTO VIVER, portadora do CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, localizada à Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265, através de seu representante legal o Senhor: Ênio Da Silva Rocha, 186246320011 - GEJUSPC/MA, CPF nº 183.402.450-15, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes: **DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente**

Ata nº 153/2024-SEAD/2024

Última atualização 18/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 018
Proc. nº 030907/2025
Rubrica: CA

Local: São Luís/MA Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 Data de assinatura: 08/10/2024 Vigência: de 08/10/2024 a 08/10/2025

Id ata PNCP: 15553806000184-1-000032/2024-000001 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: [15553806000184-1-000032/2024](#)

Objeto:

Registro de preços para aquisição de dispositivos educacionais - tipo tablet.

Arquivos Histórico

Nome :

Data :

ata_153_Atá de Registro de Preços PE 031_2024.pdf

18/11/2024

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

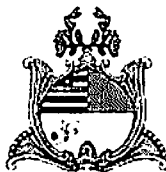
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.gestao.gov.br>

0800 578 9101

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUREP/SEAD

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 – SEAD

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, órgão instituído pelo Decreto nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau – São Luís/MA, CEP: 65074-220, representada neste ato por sua Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, **Aline Pinheiro Vasconcelos**, e a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, representada por **Tiago Griebeler Sandi**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 153/2024 – SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 – SALIC/MA, referente ao Processo Administrativo nº SEAD/0087/2024, assinada em 03 de outubro de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 2024, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 153/2024 – SEAD, firmada em 03 de outubro de 2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de dispositivos educacionais**.

A prorrogação fundamenta-se no art. 21 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 e no art. 84, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Ofício nº 2733/2025 – SUREP/SEAD, de 23 de julho de 2025, e da manifestação favorável da empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S/A**, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços nº 153/2024 – SEAD terá sua vigência prorrogada por mais **1 (um) ano**, passando a vigorar no período de **07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 153/2024 – SEAD**, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova do que entre si ajustaram e acordaram, após terem lido o presente Termo Aditivo, as partes o assinam eletronicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 124

Proc. nº 030701/2025

Rubrica: Th

GRUPO MULTI S
A:597175530006
17

Assinado digitalmente por GRUPO MULTI S
A:597175530006
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=GRUPO
MULTI S, CN=Departamento de Recursos Humanos
RFP, OU=RPD e-CP/PA1, OU=
Município de Bacabal, CN=Secretaria de
Gestão Municipal, CN=GRUPO MULTI S A:597175530006
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 13:06:03
Form PDF Reader Versão: 2025.2.1

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações
e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

Tiago Griebeler Sandi
MULTILASER INDUSTRIAL S/A

TIAGO
GRIEBELER
SANDI:074412
43955

Assinado digitalmente por TIAGO
GRIEBELER SANDI:07441243955
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=32076931000107, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
TIAGO GRIEBELER SANDI:07441243955
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 13:26:03
Form PDF Reader Versão: 2025.2.1



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 06/10/2025, às 15:44, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 10393417 e o código CRC 72E47632.

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 -
São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



bro de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFR A e RICARDO PEREIRA BARROS, portador da Cédula de Identidade nº 033649252007-0 SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº 088.863.003-44, na condição de representante da empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFR A. Maria José Mendes Vieira. Gestor de Contratos e Convênios - UGCC/SINFR A. ID nº 00893905.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2024-UGCC/SINFR A. PROCESSO Nº 2025.530101.04898 - SINFR A. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFR A, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 34 de 30 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFR A, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32, situada na Rua Principal (Cajueiro), BR-135, KM -12, Vila Maranhão, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. MATEUS FASTINO MAIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Portador da Identidade nº 2006014092522 SSPDS/CE, e CPF nº 045.384.693-94, residente e domiciliado na Rua tangará, 03, Condomínio Bonavila Prime, bloco 06, apto 106, Bairro Aracagy, São João de Ribamar/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PARA RODOVIA MA-372, TRECHO: ENTRONCAMENTO COM A BR-230 (SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO) A ENTRONCAMENTO COM A MA-270 (MIRADOR). SUB-TRECHOS: LOTE 01-KM 0 A KM 20,70 E ACESSO 01 COM EXTENSÃO: 2,93KM, COM EXTENSÃO TOTAL: 23,63KM". **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 005/2024 - UGCC/SINFR A, tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência: EXECUÇÃO por mais 06 (seis) meses a contar do dia 09/10/2025 com término para o dia 09/04/2026; VIGÊNCIA por mais 06 (seis) meses a contar do dia 03/12/2025 com término para o dia 03/06/2026; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 02 de outubro de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFR A e MATEUS FASTINO MAIA, Portador da Identidade nº 2006014092522 SSPDS/CE, e CPF nº 045.384.693-94, na condição de representante da empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFR A. Maria José Mendes Vieira. Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFR A. ID 00893905.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2024-UGCC/SINFR A. PROCESSO Nº 2025.530101.03863 - SINFR A. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR A, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 34 de 30 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFR A, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscri-

ta no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa EDECONSIL - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.042/0001-00, com sede na rua Av. José Sarney, nº 500, Tirirical, São Luís - MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. FABIANO RAMOS CAVALCANTE, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de nº 83915898-8 SSP/MA e do CPF sob nº 767.827.863-20, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "CONSTRUÇÃO DA AV. METROPOLITANA, IMPLANTAÇÃO DE 7,86KM DE EXTENSÃO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRECHOS: TRECHO 01 - AV. PRINCIPAL DO BAIRRO SÃO RAIMUNDO AO PARQUE INDEPENDÊNCIA, TRECHO 02 - AV. GUAJAJARAS AO PARQUE INDEPENDÊNCIA E TRECHO 03 - PARQUE INDEPENDÊNCIA A ROTATÓRIA DA UEMA". **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 016/2024 - UGCC/SINFR A, tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, início 02/10/2025 com término previsto para 02/06/2026 e de execução por mais 08 (oito) meses com término para 18/05/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/21. São Luís, 02 de outubro de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFR A e FABIANO RAMOS CAVALCANTE, portador da cédula de identidade de nº 83915898-8 SSP/MA e do CPF sob nº 767.827.863-20, na condição de representante da empresa EDECONSIL - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFR A. Maria José Mendes Vieira. Gestora de Contratos e Convênios - UGCC/SINFR A. ID 00893905.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 - SEAD A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA, CEP: 65074-220, representada neste ato por sua Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, Aline Pinheiro Vasconcelos, e a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, representada por Tiago Griebeler Sandi, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 153/2024 - SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 - SALIC/MA, referente ao Processo Administrativo nº SEAD/0087/2024, assinada em 03 de outubro de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 2024, mediante as cláusulas seguintes: 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 153/2024 - SEAD, firmada em 03 de outubro de 2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de dispositivos educacionais. A prorrogação fundamenta-se no art. 21 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 e no art. 84, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Ofício nº 2733/2025 - SUREP/SEAD, de 23 de julho de 2025, e da manifestação favorável da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, mantendo-se as condições originalmente pactuadas. 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** A Ata de Registro de Preços nº 153/2024 - SEAD terá sua vigência prorrogada por mais 1 (um) ano, passando a vigorar no período de 07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026. 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 153/2024 - SEAD, não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova do que entre si ajustaram e acordaram, após terem lido o presente Termo Aditivo, as partes o assinam eletronicamente. São Luís (MA), 06 de outubro de 2025. Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Tiago Griebeler Sandi MULTILASER INDUSTRIAL S/A.**